PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2016

VINCULA O REAJUSTE SALARIAL MÁXIMO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

Art. 1º - O artigo 55, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 55 - A remuneração do Prefeito, Vice-prefeito e dos Vereadores será fixada sob determinação do valor em moeda corrente do país, cujo reajuste máximo deverá ser vinculado ao percentual linear concedido aos Servidores Públicos Municipais. "**

Art. 2º - Revoga-se o §1º do Art. 55 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2016.

ALEX NUNES GOMES
Vereador - PPS

ÂNGELA MARIA SCHULZ LEPPAUS
Vereadora - PPS

JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR
Vereador - PPS

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 21 11 2016
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
1º TURNO

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 20 / 05 / 2016
Protocolista TENETIVHA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de emenda à lei orgânica tem como objetivo zelar pela igualdade no tratamento entre os servidores públicos municipais e os agentes públicos no que diz respeito aos reajustes ou aumentos salariais.

Esta iniciativa vem ao encontro dos anseios da população que tem se manifestado contrária aos aumentos abusivos dados por muitos agentes públicos nas esferas Federal, Estaduais e Municipais. Tal tratamento diferenciado é desrespeitoso, pois não há qualquer motivo plausivel para que prefeito, vice-prefeito e vereadores tenham reajustes ou aumentos superiores aos servidores públicos municipais, que também labutam diariamente em prol da população.

Portanto, este projeto de emenda à lei orgânica vem evitar que ocorram reajustes ou aumentos abusivos, estabelecendo uma política salarial mais justa e compatível com a realidade financeira de nosso país e principalmente de nosso município.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 05 12 2016

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

2º TURNO